ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

SESSÃO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO – ABERTURA DAS PROPOSTAS – NEGOCIAÇÃO – HABILITAÇÃO - DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.

O certame em referência foi publicado no Diário Oficial da União e no site do Senac/RN em 30/09/2021, sendo retirado por 05 (cinco) interessados, conforme os autos do processo.

Às nove horas do dia oito de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, sede da Administração Regional do Senac/RN, a Comissão de Licitação se reuniu para dar abertura ao **Pregão Presencial nº 033/2021** - Registro de Preços objetivando a aquisição parcelada de garrafões de água mineral acondicionada em galões de 20 (vinte) litros para consumo nos Centros de Educação Profissional, Administração Regional do Senac/RN e Hotel-escola Senac Barreira Roxa.

A sessão foi iniciada com o cumprimento dos presentes e em seguida foram solicitados os documentos de credenciamento para verificação do atendimento das condições dispostas em Edital.

Compareceu à sessão apenas o representante da empresa COBEL – COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.842.556/0001-74, representada pelo Sr. Francisco José Coelho Peixoto, CPF/MF nº: 357.652.244-15.

A Comissão decidiu dar prosseguimento ao certame, consoante disposição do item 8.14 do edital que aduz que a validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita. Portanto, a Comissão pede desde já a ratificação de seus atos pela autoridade competente, em consonância com a norma de contratações do Senac.

A empresa se declarou como possuidora dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Após consulta à lista de empresas suspensas de licitar com o Sistema "S" e Portal da Transparência, a Comissão verificou que a licitante se encontra apta a participar do certame. E, por estar

em conformidade com o Edital, a Comissão declarou a empresa COBEL – COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI - ME credenciada.

Por conseguinte, foram solicitados os envelopes de proposta e habilitação da empresa participante, procedendo-se, primeiramente, à abertura, análise e rubrica da proposta de preços.

Após análise, a Comissão constatou que a empresa apresentou proposta apenas para o **Lote 01,** ao valor inicial de **R$: 6,00 (seis reais);**

A Comissão por sua vez, passou à negociação direta com o representante.

Para o **Lote 01,** indagado acerca da possibilidade de redução do valor, considerando a quantidade de produtos a serem contratados e em virtude da boa condição do SENAC/RN junto aos seus fornecedores, a empresa reduziu sua oferta, indicando o valor final de **R$ 5,00 (cinco reais**) como melhor proposta e, por estar dentro do valor estimado, foi aceita e classificada.

O **Lote 02 restou deserto,** considerando que não foram ofertadas Propostas de preços.

Registre-se que foi dispensada a amostra do objeto.

Concluída a negociação, a Comissão passou à abertura do envelope de habilitação.

Durante a análise, a Comissão constatou que a empresa **COBEL – COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI - ME** apresentou todos os documentos exigidos em edital.

Encerrando a análise, a Comissão decidiu considerar a empresa **COBEL – COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI – ME, habilitada** e, consequentemente, **VENCEDORA** do presente certame. Intimando desde já a licitante a apresentar a Proposta ajustada, conforme prazo estabelecido no Edital.

Nada mais havendo a ser registrado, a pregoeira agradeceu a presença de todos e informando que encaminhará a ata por e-mail, encerrando, em seguida, a sessão com a leitura em voz alta. E, para constar, eu, Thaiza Cássia Silva Câmara Moura, lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas.

Izabella de Carvalho Marinho
Presidente da Comissão e
Pregoeira

Thaiza Cássia Silva Câmara Moura
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio

Keila Cristina Santos Gomes

Keila Cristina Santos Gomes
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio

EMPRESA PARTICIPANTE PRESENTE:

COBEL – COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. - EPP